

LS ENERGIA GD II S.A.

CNPJ/ME nº 34.808.446/0001-69

NIRE 17300009041

RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021, DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD II S.A., REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

- 1. Data, Horário e Local.** Realizada no dia 18 de novembro de 2021, às 12:00h, de modo exclusivamente digital através da plataforma Microsoft Teams, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 625 de 14 de maio de 2020 ("**Instrução CVM 625**"), coordenada pela LS Energia GD II S.A. ("**Companhia**"), com sede na Quadra 204 sul, Alameda 08, Lote 13, Sala 02, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77020-482, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins ("**Assembleia**").
- 2. Convocação.** Dispensada a convocação, em virtude da presença de 100% (cem por cento) dos titulares das debêntures ("**Debenturistas**") da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da LS Energia GD II S.A. ("**Debêntures**", "**Emissão**" e "**Companhia**", respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da LS Energia GD II S.A.*", conforme alterada ("**Escritura de Emissão**").
- 3. Presença.** Debenturistas detentores de Debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação objeto da Emissão. Presentes ainda: (i) representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**"); e (ii) representantes da Companhia.
- 4. Mesa.** Presidente: Matheus Gomes Faria; Secretário: Bruno Alexandre Licarião Rocha.
- 5. Ordem do Dia.** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a rerratificação de determinadas deliberações tomadas na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 12 de novembro de 2021, arquivada junto ao Agente Fiduciário ("AGD de 12 de novembro de 2021") ; (ii) a ratificação das deliberações tomadas na AGD de 12 de novembro de 2021; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia e do Agente Fiduciário para a consecução das deliberações tomadas nesta Assembleia e na AGD de 12 de novembro de 2021.

6. Deliberações. Instalada validamente a presente Assembleia a após a discussão das matérias constantes na Ordem do Dia acima, os Debenturistas:

6.1. Os Debenturistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:

6.1.1. Aprovar a rerratificação de deliberações tomadas na AGD de 12 de novembro de 2021, dado que o evento de Juros Remuneratórios do dia 15 de janeiro de 2022 não deveria ser cancelado;

6.1.2. Aprovar a ratificação das deliberações tomadas na AGD de 12 de novembro de 2021, as quais seguem de forma consolidada abaixo:

6.1.2.1. *Autorizar o cancelamento dos eventos de Pagamento de Juros Remuneratórios de 15 de novembro de 2021 e 15 de dezembro de 2021;*

6.1.2.2. *Em conformidade com a aprovação do item 6.1.1 acima, autorizar a Companhia a postergar o pagamento do prêmio (Waiver Fee) aos Debenturistas, agendado para o dia útil posterior ao dia 15 de novembro de 2021, equivalente a 2,00% (dois inteiros por cento) incidente sobre os Juros Remuneratórios calculados desde a primeira Data de Integralização até 15 de outubro de 2021 (“Waiver Fee”) sendo certo que o pagamento do Waiver Fee deverá ser realizado em ambiente da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão na ocasião do Resgate Antecipado Facultativo ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro;*

6.1.2.3. *Em conformidade com a aprovação do item 6.1.1 acima, autorizar a alteração da Cláusula 3.5 e 3.6 do Contrato, sendo certo que a obrigação da composição do Saldo Mínimo deverá ser observada a partir de 07 de janeiro de 2022, passando as referidas cláusulas a terem a seguinte redação:*

6.1.2.3.1. *“3.5. Até 07 de janeiro de 2022 (inclusive), o Banco Depositário deverá reter todos e qualquer valor nas Contas Vinculadas para perfazer o valor referente ao pagamento dos Juros Remuneratórios que ocorrerá em 15 de janeiro de 2022. Neste cenário, caso o Saldo Mínimo seja atingido antes do pagamento dos Juros Remuneratórios devidos em 15 de janeiro de 2022, o valor excedente deverá ser liberado para as Contas de Livre Movimentação;”*

6.1.2.3.2. *“3.6. O Agente Fiduciário verificará, mensalmente, a partir do 14º (décimo quarto) mês da Data de Emissão, com base nos extratos encaminhados pelo Banco Depositário até o 1º (primeiro) Dia Útil de cada mês, os Saldos Mínimos, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês (cada data, uma “Data de Verificação”), com base no saldo das Contas Vinculadas no último Dia Útil do mês imediatamente anterior.”*

6.1.2.4. *Em conformidade com a aprovação do item 6.1.1 acima, a Companhia se compromete a realizar o pagamento de um prêmio (Waiver Fee 12 de Novembro) aos Debenturistas, equivalente a 2,00% (dois inteiros por cento) incidente sobre o Waiver Fee 15 de Outubro somado aos Juros Remuneratórios, calculados desde a primeira Data de Integralização até 15 de novembro de 2021, a ser pago na data do Resgate Antecipado Facultativo ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro; Sendo certo que o pagamento do Waiver Fee 12 de Novembro, deverá ser realizado em conjunto com o pagamento do Waiver Fee 15 de Outubro em ambiente da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.*

6.1.2.5. *Autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora praticarem todo e qualquer ato necessário para a efetivação e implementação das matérias constantes desta Ordem do Dia aprovadas nesta data, incluindo, mas não se limitando à disponibilização e apresentação desta ata para cumprimento da legislação e regulamentação aplicável, em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Debenturistas.*

6.1.3. *Aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia e do Agente Fiduciário para a consecução das deliberações tomadas nesta Assembleia e na AGD de 12 de novembro de 2021.*

A Companhia atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Instrução CVM 625, em especial em seu art. 3º.

Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta ata de assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

7. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos dos artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Por fim, o presidente e o secretário da Mesa declaram que a presente ata confere com o original lavrado em livro próprio.

Palmas, 18 de novembro de 2021.

[Assinatura eletrônica]

PÁGINA 1 DE 6 DA RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD II S.A.,
REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MESA:

MATHEUS GOMES FARIA
PRESIDENTE
CPF: 058.133.117-69

BRUNO ALEXANDRE LICARIÃO ROCHA
SECRETÁRIO
CPF: 278.107.688-08

PÁGINA 2 DE 6 DA RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD II S.A.,
REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

LS ENERGIA GD II S.A.
EMISSORA

NILTON BERTUCHI JUNIOR
CANTIDIO JÚNIOR
CPF: 195.514.838-47
RG: 23.292.880-0

LUIZ CARLOS DA SILVA
CPF: 150.915.381-00
RG: 27.405.893-5

PÁGINA 3 DE 6 DA RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD II S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

LS ENERGIA GD I S.A.
LS ENERGIA GD III S.A.
LS ENERGIA GD IV S.A.
LS ENERGIA GD V S.A.
LC ENERGIA RENOVÁVEIS HOLDING S.A.
GARANTIDORES

NILTON BERTUCHI JUNIOR
CANTIDIO JÚNIOR
CPF: 195.514.838-47
RG: 23.292.880-0

LUIZ CARLOS DA SILVA
CPF: 150.915.381-00
RG: 27.405.893-5

PÁGINA 4 DE 6 DE RATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD II S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

AGENTE FIDUCIÁRIO

MATHEUS GOMES FARIA

CARGO: DIRETOR
CPF: 058.133.117-69